



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 09 de Junho de 2020

Edição Nº: 2016

DECRETO Nº 68/2020

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1167/2020, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Aquisição de Veículo para o transporte escolar

06.004.12.361.1201.1.050	44.90.52.00.00	800	Equipamentos e Material Permanente	237.500,00
06.004.12.361.1201.1.050	44.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
			TOTAL	255.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado	237.500,00
	TOTAL	237.500,00

II – Anulação de dotação no Valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

06- EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental

06.004.12.361.1201.2.031	33.90.39.00.00	100	Outros serviços de terceiros -PJ	10.000,00
--------------------------	----------------	-----	----------------------------------	-----------

			TOTAL	10.000,00
--	--	--	--------------	------------------

Divisão do Transporte Escolar

06.004.12.361.1201.2.026	33.90.39.00.00	100	Outros serviços de terceiros -PJ	7.500,00
			TOTAL	7.500,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte. (09/06/2020).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO nº 67/2020

SÚMULA: DISPOE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer em carácter excepcional, o **Regime Especial** da oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para os Cursos de Educação Infantil em conformidade com o disposto na Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR e na Resolução nº 1522/2020 da Secretaria de Educação do Paraná – SEED/PR.

A Deliberação nº 02/2020 – CEE autoriza a oferta das atividades não presenciais para crianças de 0 a 03 anos de idade e 04 a 05 anos (Pré-escolar)

Art. 2º - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelos professores da turma destinadas a interação com o estudante por meio de orientações impressa, estudos dirigidos, plataformas virtuais, redes sociais, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas, filmes educativos, livro digital e outras.

Parágrafo único: O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 1º (UM) de junho de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Grandes Rios/PR, que determine o encerramento do período de suspensão das aulas não presenciais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 09 de Junho de 2020

Edição Nº: 2016

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – PR.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1167/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Aquisição de Veículo para o transporte escolar

06.004.12.361.1201.1.050	44.90.52.00.00	800	Equipamentos e Material Permanente	237.500,00
06.004.12.361.1201.1.050	44.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
			TOTAL	255.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
-------	-----------	-------

2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado	237.500,00
	TOTAL	237.500,00

II – Anulação de dotação no Valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

06- EDUCAÇÃO

Departamento de Ensino Fundamental

06.004.12.361.1201.2.031	33.90.39.00.00	100	Outros serviços de terceiros -PJ	10.000,00
			TOTAL	10.000,00

Divisão do Transporte Escolar

06.004.12.361.1201.2.026	33.90.39.00.00	100	Outros serviços de terceiros -PJ	7.500,00
			TOTAL	7.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte. (09/06/2020).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal